

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.346 - DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"INSTITUI A CAMPANHA 'MAIO LARANJA' NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DEDICADA AO ENFRENTAMENTO DO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

SONIA REGINA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a campanha "MAIO LARANJA", a ser celebrada anualmente no mês de maio, e que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim.
- Art. 2º O mês a que se refere o caput do Art. 1º será dedicado a atividades voltadas para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
 - Art. 3 ° A campanha que trata a presente Lei tem como objetivos:
- I mobilizar todos os segmentos da sociedade quanto à conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em âmbito municipal;
- II promover o debate e ampliar o diálogo sobre a temática da exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- III incentivar o desenvolvimento de ações preventivas e educativas dentro da temática do abuso e exploração sexual;

IV - incentivar a implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados ao tema. JA - GEERENINA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1506 1046. B in is (C) · 图 到我说话说话,要 1 你就是我看到

EM SUA EDIÇÃO DE 31,08 421

MILIAN I TO A MAN OF OCH dinging

MODEMBRIE 23 / OR

ØNIA KEGINA RODRIGUES

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Organizadora Legislativ

Projeto de Lei nº 82 de 2021

Autoria dos Vereadores Ademir Souza Floretti Junior e Joelma Franco da Cunha